



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 317/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel:  
Fração nº 06-B da Subdivisão Particular da  
Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo  
do Sol, situada no quadro urbano deste  
Município, Matrícula nº 25.027.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Fração nº 06-B da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.027**, de propriedade de **Luiz Carlos Verdi e sua esposa Zélia Detumin Verdi**, situado neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2087 de 01 de outubro de 2013 e ART 20133876766.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel Fração nº 06-B da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.027, com área de **6.105,20m²** (seis mil, cento e cinco metros quadrados e vinte centímetros quadrados), a qual passa a constituir a Fração nº 6-B1, da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORDESTE:** Confrontado com a **RUA DAS TORRES E A FRAÇÃO Nº 6-B**

**SUDESTE:** Confrontado com a **FRAÇÃO Nº 6-B**

**SUDOESTE:** Confrontado com a **FRAÇÃO Nº 5 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 E Nº 65**

**NOROESTE:** Confrontado com a **FRAÇÃO Nº 6-C DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 E Nº 65**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Fica Remanescente** o imóvel denominado Fração nº 06-B da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.027, com área de **16.550,80m²** (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**NORDESTE:** Confrontando com os **LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DA QUADRA Nº 02, A RUA DOS COROINHAS E OS LOTES Nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09 E 10 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PASSO DO SOL**

**SUDESTE:** Confrontando com o **LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 05, A RUA SILVINO VICENTE DUARTE E O LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 10 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PASSO DO SOL**

**SUDOESTE:** Confrontando com a **FRAÇÃO nº 5 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 E Nº 65 E A FRAÇÃO Nº 6-B1**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**NOROESTE:** Confrontando com a **FRAÇÃO n° 6-B1**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
N° 561 de 08/08/2014 pg n°3C